



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.217, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
26.500,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na seguinte classificação
orçamentária:

06	SMSAS
03	Recursos vinculados p/ saúde – União
10	Saúde
301	Atenção básica
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1623	Aquisição frota de veículos
4.4.90.52.00-6316	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.03.10.301.0049.2605.3.3.90.39.00-
6303, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMSAS – Unidade Médica Sanitária e Odontológica – Equipamento
e Material Permanente – Frota de Veículos, máquinas e implementos, a meta “Aquisição
de veículo”, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de
junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES